

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

**Processo nº 165/2018
CARTA CONVITE Nº 002 /2018**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 92, de 12 de Julho de 2018, publicada boletim informativo eletrônico N° 574 de Julho de 2018, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar nº 123/06, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA, mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos e em conformidade com os autos do Processo nº **165/2018**

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 14 horas, do dia 27 do mês de Novembro, ano 2018, no endereço Rua Lourival Araújo de Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e Envelope nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Às 14 horas, do dia 27, mês Novembro, ano 2018, no setor Protocolo, localizado no endereço Rua Lourival Araújo de Matos, nº. 66, centro, São Pedro da Aldeia/RJ, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

3.2 Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII – Recibo Convite;

ANEXO VIII – Termo Renúncia;

ANEXO IX – Carta de Credenciamento

ANEXO X – Declaração de Concordância

ANEXO XI – Declaração de Vistoria (FACULTATIVO)

ANEXO XII – Declarações Gerais

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá por conta da disponibilidade orçamentária, conforme especificado: 18.001.000 09.122.0001 2.103 3.3.90.39.13

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo IX, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

5.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo X, da presente Carta Convite.

5.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, da presente Carta Convite.

5.2. Entende-se por documento credencial:

5.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

5.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.2.2.1. Será aceita procuração e declaração por instrumento particular desde que tais documentos estejam com firma reconhecida por autenticidade.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

5.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.3.2. Será aceita procuração e declaração por instrumento particular desde que tais documentos estejam com firma reconhecida por autenticidade.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREVISPA

CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREVISPA

CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6.2. O licitante poderá encaminhar os envelopes por sedex – AR, devendo ser entregues pelos Correios até o momento designado para a abertura dos envelopes.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

7.2. Possibilidade de participação de inscrito no SICAF, mesmo que não tenha recebido convite.

7.3. Não poderão concorrer neste Convite:

7.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.3.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com o PREVISPA.

7.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.3.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

7.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum,

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- 7.3.7. Concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.3.8. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 7.3.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 7.4.0. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- 7.4.1. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.
- 8.2. Após, declarado encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados pela referida Comissão, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.
- 8.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA e pelos licitantes presentes.
- 8.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 8.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

- 8.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, via *e-mail*, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).
- 8.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 8.8. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.9. A critério da Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de *e-mail*.
- 8.10. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 8.11. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via Correio Eletrônico, do resultado final da licitação.
- 8.12. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA e pelos licitantes presentes.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

- 8.13. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 8.14. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA.
- 8.15. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 8.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitações da PREVISPA ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A título de habilitação jurídica no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

9.1.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Relativos à qualificação técnica:

9.2.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, serviços com características e complexidade semelhantes às requeridas nesta Carta Convite.

9.2.2. Declarações gerais conforme anexo XII

9.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

9.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREVISPA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.3.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.3.4.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREVISPA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

9.3.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Convite.

9.3.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Convite.

9.3.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

9.3.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

9.3.7.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.

9.3.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente Carta Convite e em seus Anexos.

9.3.10. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

10.1. A proposta de preços deverá ser redigida em idioma pátrio, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda conter os seguintes elementos:

10.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico (se houver), bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

10.1.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

10.1.2. Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

10.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

10.1.4. Prazo de garantia dos serviços executados.

10.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

10.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

10.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

10.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.2.1. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

11.2.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

11.2.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocadas.

11.3.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. O PREVISPA poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação:

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

11.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

11.4.1.1 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.1.2 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.4.1.3 contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 10h00min às 17h00min, na sede do PREVISPA, situada à Rua Lourival Araújo de Matos, nº 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ.

12.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

dirigida à Comissão Permanente de Licitações do PREVISPA e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

12.3. Interposto o recurso, a referida Comissão comunicará aos licitantes, através de *e-mail*, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

12.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

12.5. Serão considerados os enviados por e-mail cadastrado.

12.6. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

12.7. No caso de impugnação ao edital, a mesma poderá ser enviada através do *e-mail*: ***comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br*** ou protocolada diretamente no PREVISPA, aos cuidados da Comissão de Licitação, devendo ainda identificar a empresa/pessoa impugnante e estar devidamente assinada.

12.8. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, inseridas no *site* e afixadas no Quadro de Avisos PREVISPA, para ciência de quaisquer outros interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pelo PREVISPA e realizada divulgação mediante publicação de portaria no boletim informativo da cidade.

13.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

13.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

13.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PREVISPA.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

- 13.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.
- 13.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, o PREVISPA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 13.6. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei federal 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
- 15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 15.4. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.5. O PREVISPA se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

15.5.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do PREVISPA, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 14.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

15.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

15.7. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra.

15.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, o PREVISPA poderá,

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- 16.1.1. Advertência por escrito.
- 16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 13.2, desta Carta Convite.
- 16.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16.1.6. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado no sítio: www.previspa.rj.gov.br.

17.2. Fica assegurado ao PREVISPA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

17.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

17.2.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PREVISPA.

17.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

17.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

17.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

17.7 Prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

17.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscritórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitações à Rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, pelos telefones (22) 2621-8929 e (22) 2621-6105, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h horas, ou através do *e-mail*: ***comissaodelicitacao@previspa.rj.gov.br***, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Pedro da Aldeia, 06 de Novembro de 2018.

MARCIO ROBERTO CARDOSO THOMAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PROCESSO Nº. 165/2018

1. OBJETO

O objeto deste instrumento é “A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA” para fins de atendimento à legislação afeta à Administração Pública, inclusive a Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo período de 12 meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL: A Empresa Contratada deverá prestar assistência direta aos servidores de cada setor ou departamento, através de auxílio técnico na consecução de seus serviços na sede do PREVISPA.

2.2. ESPECIFICAÇÕES: Deverá ser disponibilizados os serviços de Consultoria na implantação de mecanismos legais de controle dos atos praticados pela Administração Pública, fundamentados na legislação específica, na assistência e eliminação de dúvidas quanto a aplicação da legislação, com fornecimento de soluções e instruções específicas para a segurança e adequação legal dos procedimentos inerentes à Administração Pública, através de orientações e pareceres técnicos verbais e/ou por escrito, “in loco”, “on-line” ou à distância, no decorrer do exercício anual durante a vigência do respectivo contrato.

SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar atendimento “in loco”, remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços de Assessoria e Consultoria para o PREVISPA, ficando estipulado no contrato a discriminação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, conforme demonstrativo abaixo:

Assessoria e Consultoria Técnica Contábil e Patrimonial, com orientação para:

- Lançamentos Contábeis conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP
- Análise e Manutenção do Plano de Contas
- Elaboração dos Demonstrativos Contábeis

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

- Análise dos Registros Diários, Mensais e Anuais
- Conferência dos Balancetes Mensais
- Manutenção dos Livros Contábeis
- Elaboração das Prestações de Contas Financeira
- Elaboração das Prestações de Contas do Ordenador de Despesas
- Elaboração das Prestações de Contas do Chefe do Almoxarifado
- Elaboração das Prestações de Contas do Chefe do Patrimônio
- Lançamentos de Entradas e Saídas de Bens de Almoxarifado
- Lançamentos de Incorporações e Desincorporações de Bens Permanentes
- Formação da Comissão de Avaliação de Patrimônio

Assessoria e Consultoria Técnica em Administração de Compras e Licitações, com orientação para:

- Elaboração de Projeto Básico
- Controle de Contratos
- Atendimento às Deliberações do TCE-RJ

Assessoria e Consultoria Técnica em Administração de Pessoal e Previdenciária, com orientação para:

- Projeção das Despesas com Folha de Pagamento (para fins da Elaboração de Impacto Orçamentário-Financeiro)
- Elaboração da DIRF
- Elaboração da RAIS
- Elaboração da SEFIP
- Incidências sobre Proventos
- Cálculos de Concessão de Benefícios
- Estudos de Sistemas Previdenciários

Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno, com orientação para:

- Elaboração de Rotinas
- Elaboração de Procedimentos
- Elaboração de Fluxograma de Tramitação de Processos
- Avaliação de Rotinas e Procedimentos
- Avaliação de Aspectos Legais dos Processos Administrativos
- Processos de Tomada de Contas
- Processos de Sindicância
- Análise e Avaliação dos Demonstrativos Contábeis
- Acompanhamento e Avaliação das Metas Fiscais
- Análise e Avaliação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
- Processos de Defesa junto ao TCE-RJ

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira, com orientação para:

- Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Elaboração da Lei Orçamentária Anual
- Elaboração do Plano Plurianual
- Elaboração do Relatório de Cronograma de Desembolso
- Elaboração do Relatório da Programação Financeira
- Elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro
- Elaboração de Decretos de Créditos Adicionais
- Acompanhamento e Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira
- Elaboração de Fluxo de Caixa por Fonte de Recursos

Assessoria e Consultoria Técnica em Serviços de Tesouraria, com orientação para:

- Lançamentos de Receitas
- Baixas de Despesas
- Conferência dos Boletins Diários e Mensais
- Demonstrativos de Movimentos Numerários
- Conciliações Bancárias
- Elaboração das Prestações de Contas do Tesoureiro

Assessoria Técnica em Sistemas de Controles Externos

- Atendimento às Deliberações do TCE/RJ
- Atendimento ao SIGFIS (Módulos: Informes Mensais, LRF, Deliberação 260)
- Atendimento aos Sistemas SICONFI, SIGPC

3. JUSTIFICATIVA

Devido a complexidade específica de matéria contábil e o grande volume das matérias que já são objeto de consulta junto a Procuradoria torna-se necessária a referida contratação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será o do tipo MENOR PREÇO, em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2018: 18.001.000.09.122.0001 2.103 33903913 – Manutenção das atividades Administrativas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1168) e suas dotações consignadas nos orçamentos vigentes para os demais exercícios.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do PREVISPA, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses com fundamento no art. 57, da Lei 8666/93 sendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Os trabalhos serão executados nas dependências do PREVISPA, em estrita obediência aos detalhes constantes dessa Carta Convite e seus respectivos anexos.

7. DO PAGAMENTO

O valor anual estimado para essa contratação são R\$ 43.760,00 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta reais) e valor mensal de R\$3.646,66 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA**, autarquia municipal da cidade de São Pedro da Aldeia, estabelecida na rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.844.436/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Mário César Cordeiro Pereira, nomeado pela Portaria nº 18, de 03 de Janeiro de 2017 do PREVISPA, publicada no boletim informativo de nº528 de 13 de Janeiro de 2017, pag. 24 , portador da carteira de identidade nº RJ 060008/O-2 CRC, inscrito no CPF sob o nº 936.283.747-15 e, de outro lado,, com sede....., - CEP-, registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da Licitação sob a modalidade de Convite registrada sob o nº 002/2018, conforme processo **PREVISPA** nº , firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA** para fins de atendimento à legislação afeta à Administração Pública, inclusive a Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 002/2018, e seus anexos, identificado

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei federal 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$(.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2018 e pela sua correspondente para os exercícios subsequentes, conforme discriminação:

Órgão: 18.001.000

Programa de Trabalho: 09.122.0001.2.103

Natureza da Despesa: 33903913

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária, boleto bancário, contra qualquer instituição bancária indicada pela contratada, devendo para isto ser fornecido o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.5. O PREVISPA se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

5.5.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do PREVISPA, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 4.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte à ocorrência.

5.7. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

5.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa do **PREVISPA**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo **PREVISPA nº 165/2018** e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **PREVISPA** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **PREVISPA** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **PREVISPA** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **PREVISPA** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **PREVISPA** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DA CONTRATANTE

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

7.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.1.2 - Emitir as “Ordens de Serviços”, relativas aos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 - Prestar os serviços, objeto do contrato, na forma pactuada e conforme “Ordem de Serviço (OS)” emitida pela CONTRATANTE.

7.2.2 - Manter equipe técnica disponível no período de 09:00 às 18:00 horas nos dias úteis para o atendimento das consultas.

7.2.3 - Sempre que necessário, a CONTRATADA deslocará um ou mais técnicos a serviço da CONTRATANTE, para resolver quaisquer problemas cobertos por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 Constituirá em motivo para a rescisão contratual, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, nos termos do art. 78, VI da Lei 8666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, o PREVISPA poderá, garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.1.5. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreita por preço global.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço da referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços /atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Se dará pela liquidação da despesa, conforme cumprimento da cláusula sétima e demais obrigações previstas na execução do instrumento convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666, de 1933, com as consequências indicadas no art. 8 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1933.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenização e multas;

14.4.4. - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE , segurando as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segurando as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Boletim Informativo da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de São Pedro da Aldeia do estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

São Pedro da Aldeia __ de _____ de 2018,

.....
MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor-Superintendente
PREVISPA

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____
_____, CNPJ Nº _____,
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII e Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

São Pedro Aldeia, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

PREVISPA	Processo Licitatório: Nº xxxxxxxx	APRESENTAÇÃO PROPOSTA (Opcional)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Modalidade: concorrência pública Abertura: xxxxxxxxxxxxxx	
Proponente:		
Endereço:		
Pessoa p/ Contato:	Telefone/Fax	E-mail:
Validade da Proposta: CONFORME EDITAL	Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL	Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:		RG.:
End.	CPF:	

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

Item	Qt.	Un.	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Assessoria e Consultoria técnica, com atendimento nas áreas: <ul style="list-style-type: none">• Contábil e Patrimonial• De compras e Licitações• De Pessoal e Previdência• De Controle Interno• De Planejamento, Execução Orçamentária e Financeira• Serviços de Tesouraria		
Valor total da proposta: R\$					
Prazo de entrega: mensal					
Validade da proposta: 60 dias					

Assinatura do proprietário e ou representante legal

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, CNPJ nº. , sediada no endereço , por intermédio de seu representante legal, o Sr. J, portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela , inscrito no CPF nº , para fins do disposto no item 5.1.2 do Edital convite nº 002/2018, processo Licitatório 165/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente , e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da deste convite não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste convite não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste convite não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Previspa antes da abertura oficial das propostas;
- 6) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO VII

RECIBO DA CARTA CONVITE

Razão Social: .

CNPJ/MF Nº:

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA”, pelo período de 12 meses, cuja abertura das propostas será **em 27/11/2018, às 14 horas.**

Local e data

Assinatura

Obs1: A não remessa deste recibo, exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Enviar em papel timbrado da empresa digitalizada via e-mail

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

Nos termos do art. 43. Inciso III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 8.666/93, declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de habilitação do Processo de Licitação em curso, da qual faço parte, por concordar com os procedimentos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Por ser verdade, firmo a presente

DATA, LOCAL E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO IX

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a)..... portador(a) do CPF nº e carteira de identidade n.º..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº , podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA, localizado na Rua Lourival de Araújo Matos, nº. 66 – Centro – São Pedro da Aldeia/RJ, pertencente ao PREVISPA.

Na forma estabelecida no item 7 e subitens, Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

São Pedro da Aldeia/RJ, ___ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura de responsável pelo PREVISPA

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

São Pedro da Aldeia/RJ, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Técnico

CPF: _____

PREVISPA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA**

PROCESSO Nº 165/2018

CARTA CONVITE Nº 002/2018

Anexo XII

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada no endereço _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF nº _____, empresário, na condição de interessado em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob penas da Lei que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal de que os SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL PÚBLICA propostos, atendem integralmente às exigências da Licitação ora proposta, bem como são aceitos e recebidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Local e data

Assinatura do representante legal